



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.252/2021 – Em 17 de fevereiro de 2021.

**Nomeia os membros da Comissão Interna de
Prevenção de Acidentes – CIPA para a Gestão 2021.**

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e especialmente atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.264/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA para a gestão 2021, em atendimento à Lei Municipal nº 2.264 de 16 de dezembro de 2016, os seguintes membros:

I – representantes dos servidores públicos municipais:

a) Membros Titulares:

- | | |
|---------------------------|--------------------|
| 1. Rogério Luiz Pontes | RG nº 24.573.694-3 |
| 2. Marisa Moraes Ludovico | RG nº 41.393.813-X |

b) Membros Suplentes:

- | | |
|--------------------------------------|--------------------|
| 1. Maria Aparecida Xavier Marques | RG nº 24.820.592-4 |
| 2. Antônio Ricardo da Silva Castanho | RG nº 25.817.302-6 |

II – representantes do Poder Executivo:

a) Membros Titulares:

- | | |
|--------------------------------|--------------------|
| 1. Joelma Alves | RG nº 45.039.542-X |
| 2. Lidiane Roberta Moaes Alves | RG nº 26.475.434-7 |

b) Membros Suplentes:

- | | |
|-------------------------------|---------------------|
| 1. Dina Mara Barreira | RG nº 20.984.427-9 |
| 2. Elisiane Alves Paiva Gomes | RG nº 43.303.173-6. |

Art. 2º O mandato dos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.252/2021)

Art. 3º Pela atividade exercida na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 17 de fevereiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal